



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

A União, por intermédio do Hospital Geral de Salvador, com sede na Rua Castro Neves, 72, Matatu CEP 40.255-020, na cidade de Salvador/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Cel R1 RICARDO RIBEIRO BEIS, Ordenador de Despesas, nomeado no Boletim Interno nº 90, de 19 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 027581782-3 MD/EB, inscrito no CPF nº 769.493.897-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Assemmed Assessoria Médica Em Diagnóstico Por Imagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.898/0001-04, sediada na Av. Indianópolis, nº 1623, bairro Planalto Paulista, CEP: 04063-003, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, representada pela Sra. KÁTIA DE ARRUDA GERALDES DENARDI, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.005864/2024-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 65, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência, do Contrato nº 14/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 15.924,04 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), **com fundamento no art. 125, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações unilaterais para acréscimos quantitativos em obras, serviços ou compras, nos limites legais.

1.1.3. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Fica reajustado o valor contratual com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice IPCA, com variação acumulada de 4,43% (quatro e quarenta e três centésimos por cento), correspondente ao período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta (ou do orçamento estimado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 6.628,15 (seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 79.537,78 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela à baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E HGES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	laudo em até 2 horas Tomografia (Situação de Emergência)	835876	Unid	1457	30,17	R\$ 43.957,69
2	Laudo em até 24 horas (Situação de Tomografia Pacientes Internados)	835876	Unid	416	30,17	R\$12.550,72
3	Laudo em até 48 horas (Situação de Tomografia Pacientes Ambulatoriais)	835876	Unid	735	30,06	R\$ 22.094,10
4	Laudo de tomografia – para protocolo de AVC	835876	Unid	31	30,17	R\$ 935,27
VALOR TOTAL						R\$ 79.537,78

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada **ou outra que venha a substituí-la:**

Gestão/Unidade: **00001/167039;**

Fonte de Recursos: **1005000142;**

Programa de Trabalho: **215845;**

Elemento de Despesa: **339039;**

Plano Interno: **D8SAFUSOCSA, D8SAFCOCSA, D8SACIVOCSA e D8SAECBOCSA;**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Salvador-BA, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



RICARDO RIBEIRO BEIS

Data: 18/08/2025 09:18:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO RIBEIRO BEIS – Cel R1
Ordenador de despesas do HGeS

KÁTIA DE ARRUDA GERALDES DENARDI
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

KÁTIA DE ARRUDA GERALDES DENARDI

Data: 08/08/2025 09:56:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>